

Lei nº 54/73

Dispõe sobre anulações e suplementações de verbas.

A Câmara Municipal de Boa Esperança, Estado do Espírito Santo, em sessão Ordinária realizada aos 16 de abril de 1973, aprovou a Lei nos termos abaixo:

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal, autorizado a anular as seguintes verbas do Orçamento vigente:

02 - Gabinete do Prefeito:

3.1.1.1.-02 - Diárias (parcial) R\$ 2.000,00

4.2.1.0.-02 - Aquitação de imóveis (parcial) R\$ 3.000,00

12 - Fiscalização:

3.1.1.1.-02 - Diárias (parcial) R\$ 500,00

3.1.2.0 -02 - Imprensa e artigos de expediente. (Total) R\$ 1.000,00

90 - Serviços urbanos:

3.1.3.0 - 02 - Passagens e Transportes (parcial) R\$ 1.970,00

Total. R\$ 8.470,00

Art. 2º - Com as anulações verificadas no art. anterior, ficam suplementadas as verbas seguintes:

02 - Gabinete do Prefeito:

3.1.3.0.-07 - Serviços de Divulgação e encadernação parcial. R\$ 6.500,00

Secretaria:

3.1.3.0.-02 - Passagens e Transportes R\$ 1.970,00

Total. R\$ 8.470,00

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal, 16 de abril de 1973

(a) Valdemiro Corradi (Presidente).

Lei nº 55/73

Dispõe sobre anulação e abertura de crédito especial.

A Câmara Municipal de Boa Esperança, Estado de Espírito Santo, em sessão ordinária, realizada em 16 de abril de 1973, aprovou a Lei nos termos abaixo:

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal de Boa Esperança, autorizado a anular a seguinte verba do orçamento vigente:

02 - Gabinete do Prefeito:

3.1.1.1.03 - Subsídios do Vice-Prefeito. R\$ 3.600,00

Art. 2º - Com os recursos decorrentes da anulação do art. anterior, fica igualmente o Sr. Prefeito Municipal, autorizado a abrir crédito especial nos termos abaixo:

Pagamento dos subsídios do Vice-Prefeito da gestão anterior. R\$ 3.600,00

(Art. 2º - Com os recursos da dita decorrentes.)

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal, 16 de abril de 1973.

(a) Valdemiro Corradi (Presidente).